



Conselho da
União Europeia

Bruxelas, 7 de novembro de 2022
(OR. en)

13763/22

Dossiê interinstitucional:
2022/0328 (NLE)

MI 764
ECO 93
ENT 149
UNECE 24

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas no que diz respeito às propostas de alteração dos Regulamentos n.ºs 0, 13, 24, 34, 43, 48, 67, 83, 90, 118, 125, 127, 129, 149, 151, 158, 159, 161, 162 e 163 da ONU, a uma proposta de um novo regulamento da ONU relativo aos utentes vulneráveis da estrada em proximidade imediata frontal e lateral, a uma proposta de um novo regulamento da ONU relativo à homologação de veículos a motor no que diz respeito à sua visão direta e a uma proposta de alteração à M.R.1.

DECISÃO (UE) 2022/... DO CONSELHO

de ...

relativa à posição a tomar em nome da União Europeia no âmbito do Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas no que diz respeito às propostas de alteração dos Regulamentos n.ºs 0, 13, 24, 34, 43, 48, 67, 83, 90, 118, 125, 127, 129, 149, 151, 158, 159, 161, 162 e 163 da ONU, a uma proposta de um novo regulamento da ONU relativo aos utentes vulneráveis da estrada em proximidade imediata frontal e lateral, a uma proposta de um novo regulamento da ONU relativo à homologação de veículos a motor no que diz respeito à sua visão direta e a uma proposta de alteração à M.R.1.

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, nomeadamente o artigo 114.º, em conjugação com o artigo 218.º, n.º 9,

Tendo em conta a proposta da Comissão Europeia,

Considerando o seguinte:

- (1) Através da Decisão 97/836/CE do Conselho¹, a União aderiu ao Acordo da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas (UNECE) relativo à adoção de prescrições técnicas uniformes aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças suscetíveis de serem montados ou utilizados num veículo de rodas e às condições de reconhecimento recíproco das homologações emitidas em conformidade com essas prescrições («Acordo de 1958 revisto»). O Acordo de 1958 revisto entrou em vigor em 24 de março de 1998.
- (2) Através da Decisão 2000/125/CE do Conselho², a União aderiu ao Acordo relativo ao estabelecimento de regulamentos técnicos globais aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças suscetíveis de serem montados ou utilizados em veículos de rodas («Acordo Paralelo»). O Acordo Paralelo entrou em vigor em 15 de fevereiro de 2000.

¹ Decisão 97/836/CE do Conselho, de 27 de novembro de 1997, relativa à adesão da Comunidade Europeia ao Acordo da Comissão Económica para a Europa da Organização das Nações Unidas relativo à adoção de prescrições técnicas uniformes aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças suscetíveis de serem montados ou utilizados num veículo de rodas e às condições de reconhecimento recíproco das homologações emitidas em conformidade com essas prescrições («Acordo de 1958 revisto») (JO L 346 de 17.12.1997, p. 78).

² Decisão 2000/125/CE do Conselho, de 31 de janeiro de 2000, relativa à celebração do Acordo relativo ao estabelecimento de regulamentos técnicos globais aplicáveis aos veículos de rodas, aos equipamentos e às peças suscetíveis de serem montados ou utilizados em veículos de rodas («Acordo Paralelo») (JO L 35 de 10.2.2000, p. 12).

- (3) O Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho¹ estabelece disposições administrativas e requisitos técnicos para a homologação e a colocação no mercado de todos os novos veículos, sistemas, componentes e unidades técnicas. Esse regulamento integra os regulamentos adotados ao abrigo do Acordo de 1958 revisto («regulamentos da ONU») no sistema de homologação da UE, quer como requisitos de homologação, quer como alternativas à legislação da União.
- (4) Nos termos do artigo 1.º do Acordo de 1958 revisto e do artigo 6.º do Acordo Paralelo, o Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos da UNECE (UNECE WP.29) pode adotar propostas de alteração dos regulamentos da ONU, dos regulamentos técnicos gerais (RTG) da ONU e das resoluções da ONU, bem como propostas de novos regulamentos da ONU, de novos RTG da ONU e de novas resoluções da ONU sobre a homologação de veículos. Além disso, nos termos dessas disposições, o WP.29 da UNECE pode adotar propostas de autorização para elaborar alterações aos RTG da ONU ou para elaborar novos RTG da ONU e pode adotar propostas de prorrogação de mandatos para os RTG da ONU.

¹ Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 715/2007 e (CE) n.º 595/2009 e revoga a Diretiva 2007/46/CE (JO L 151 de 14.6.2018, p. 1).

- (5) Durante a 188.^a sessão do Fórum Mundial que decorre de 14 a 16 de novembro de 2022, o WP.29 da UNECE pode adotar: propostas de alteração dos Regulamentos n.ºs 0, 13, 24, 34, 43, 48, 67, 83, 90, 118, 125, 127, 129, 149, 151, 158, 159, 161, 162 e 163 da ONU; uma proposta de um novo regulamento da ONU relativo aos utentes vulneráveis da estrada em proximidade imediata frontal e lateral; uma proposta de um novo regulamento da ONU relativo à homologação de veículos a motor no que diz respeito à sua visão direta; e uma proposta de alteração à Resolução Mútua n.º 1 da ONU.
- (6) Os regulamentos da ONU serão vinculativos para a União. Juntamente com a resolução da ONU, influenciarão de forma determinante o conteúdo da legislação da União no domínio da homologação de veículos. Por conseguinte, convém definir a posição a tomar em nome da União, no âmbito do UNECE WP.29., no que respeita à adoção dessas propostas.
- (7) A fim de refletir a experiência adquirida e a evolução técnica, os requisitos relativos a determinados aspetos ou características abrangidos pelos Regulamentos n.ºs 0, 13, 24, 34, 43, 48, 67, 83, 90, 118, 125, 127, 129, 149, 151, 158, 159, 161, 162 e 163 da ONU e pela Resolução Mútua n.º 1 da ONU têm de ser alterados ou completados.
- (8) A fim de refletir o progresso técnico, melhorar a segurança dos veículos e reduzir a vulnerabilidade dos utentes da estrada, é necessário adotar um novo regulamento da ONU relativo aos utentes vulneráveis da estrada em proximidade imediata frontal e lateral e um novo regulamento da ONU relativo à homologação de veículos a motor no que diz respeito à sua visão direta,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

A posição a tomar em nome da União na 188.ª sessão do Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações aplicáveis a Veículos da UNECE, a realizar de 14 a 16 de novembro de 2022, é a de votar a favor das propostas enumeradas no anexo da presente decisão.

Artigo 2.º

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente

ANEXO

Regulamento n.º	Título do ponto da ordem de trabalhos	Referência do documento ¹
0	Proposta de série 05 de alterações do Regulamento n.º 0 da ONU (homologação internacional universal de veículos completos) (ECE/TRANS/WP.29/1166, ponto 107, com base em WP.29-187-20)	ECE/TRANS/WP.29/2022/111
13	Proposta de suplemento 20 à série 11 de alterações do Regulamento n.º 13 da ONU (travagem dos veículos pesados) ECE/TRANS/WP.29/GRVA/13, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRVA/2022/11, alterado por GRVA-13-22/Rev.1	ECE/TRANS/WP.29/2022/137
13	Proposta de suplemento 2 à série 12 de alterações do Regulamento n.º 13 da ONU (travagem dos veículos pesados) ECE/TRANS/WP.29/GRVA/13, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRVA/2022/11, alterado por GRVA-13-22/Rev.1	ECE/TRANS/WP.29/2022/138
24	Proposta de suplemento 9 à série 03 de alterações do Regulamento n.º 24 da ONU [poluentes visíveis, medição da potência dos motores de ignição por compressão (fumos diesel)] (ECE/TRANS/WP.29/GRPE/86/Rev.1, ponto 41, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRPE/2022/22 e alterado durante a sessão pelo anexo VII)	ECE/TRANS/WP.29/2022/133
34	Proposta de série 04 de alterações do Regulamento n.º 34 da ONU (prevenção dos riscos de incêndio) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 33, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2021/19/Rev.1, alterado pelo ponto 33 do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/116

¹ Todos os documentos referidos no quadro podem ser consultados no seguinte endereço:
(WP.29) Fórum Mundial para a Harmonização das Regulamentações (188.ª sessão) |
UNECE

Regulamento n.º	Título do ponto da ordem de trabalhos	Referência do documento ¹
34	Proposta de suplemento 3 à série 03 de alterações do Regulamento n.º 34 da ONU (prevenção dos riscos de incêndio) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 32, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/19, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/117
43	Proposta de suplemento 10 à série 01 de alterações do Regulamento n.º 43 da ONU (vidraças de segurança) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 12, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/3 e ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/4, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/118
48	Proposta de suplemento 17 à série 06 de alterações do Regulamento n.º 48 da ONU (instalação de dispositivos de iluminação e sinalização luminosa) (ECE/TRANS/WP.29/GRE/86, ponto 18, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRE/2022/5, alterado por GRE - 86-05-Rev.2)	ECE/TRANS/WP.29/2022/112
48	Proposta de suplemento 4 à série 07 de alterações do Regulamento n.º 48 da ONU (instalação de dispositivos de iluminação e sinalização luminosa) (ECE/TRANS/WP.29/GRE/86, ponto 18, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRE/2022/5, alterado por GRE - 86-05-Rev.2)	ECE/TRANS/WP.29/2022/113
48	Proposta de suplemento 2 à série 08 de alterações do Regulamento n.º 48 da ONU (instalação de dispositivos de iluminação e sinalização) (ECE/TRANS/WP.29/GRE/86, ponto 18, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRE/2022/5, alterado por GRE - 86-05-Rev.2)	ECE/TRANS/WP.29/2022/114
67	Proposta de suplemento 2 à série 03 de alterações do Regulamento n.º 67 da ONU (veículos a GPL) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 35, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/11, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/119

Regulamento n.º	Título do ponto da ordem de trabalhos	Referência do documento ¹
67	Proposta de suplemento 1 à série 04 de alterações do Regulamento n.º 67 da ONU (veículos a GPL) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 35, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/11, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/120
83	Proposta de suplemento 16 à série 05 de alterações do Regulamento n.º 83 da ONU (emissões dos veículos M1 e N1) (ECE/TRANS/WP.29/GRPE/86/Rev.1, ponto 21, baseado no ECE/TRANS/WP.29/GRPE/2022/10, ECE/TRANS/WP.29/GRPE/2022/13 e GRPE-86-12, alterado pelo anexo IV)	ECE/TRANS/WP.29/2022/134
83	Proposta de suplemento 18 à série 06 de alterações do Regulamento n.º 83 da ONU (emissões dos veículos M1 e N1) (ECE/TRANS/WP.29/GRPE/86/Rev.1, ponto 22, baseado no ECE/TRANS/WP.29/GRPE/2022/10, ECE/TRANS/WP.29/GRPE/2022/13, GRPE86-12 e GRPE-86-24-Rev.1, alterado pelo anexo V)	ECE/TRANS/WP.29/2022/135
83	Proposta de suplemento 15 à série 07 de alterações do Regulamento n.º 83 da ONU (emissões dos veículos M1 e N1) (ECE/TRANS/WP.29/GRPE/86/Rev.1, ponto 23, baseado no ECE/TRANS/WP.29/GRPE/2022/10, ECE/TRANS/WP.29/GRPE/2022/13, GRPE86-12 e GRPE-86-24-Rev.1, alterado pelo anexo VI)	ECE/TRANS/WP.29/2022/136
90	Proposta de suplemento 10 à série 02 de alterações do Regulamento n.º 90 da ONU (peças de substituição para travões) (com base em GRVA-14-14)	ECE/TRANS/WP.29/2022/148
118	Proposta de suplemento 1 à série 04 de alterações do Regulamento n.º 118 da ONU (comportamento ao fogo dos materiais) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 8, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/2, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/121

Regulamento n.º	Título do ponto da ordem de trabalhos	Referência do documento ¹
125	Proposta de suplemento 2 à série 02 de alterações do Regulamento n.º 125 da ONU (campo de visão para a frente dos condutores) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 49 com base em GRSG-123-05)	ECE/TRANS/WP.29/2022/122
127	Proposta de série 04 de alterações do Regulamento n.º 127 da ONU (segurança dos peões) (ECE/TRANS/WP.29/GRSP/71, ponto 22, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSP/2022/4, alterado pelo anexo II do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/129
127	Proposta de suplemento 1 à série 03 de alterações do Regulamento n.º 127 da ONU (segurança dos peões) (ECE/TRANS/WP.29/GRSP/71, ponto 21 com base em GRSP-71-04, tal como figura no anexo II do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/130
129	Proposta de suplemento 8 à série 03 de alterações do Regulamento n.º 129 da ONU (sistemas reforçados de retenção para crianças) (ECE/TRANS/WP.29/GRSP/71, ponto 25, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSP/2022/7 alterado pelo anexo III do relatório, ECE/TRANS/WP.29/GRSP/2022/8 e ECE/TRANS/WP.29/GRSP/2022/9, ambos não alterados)	ECE/TRANS/WP.29/2022/128
129	Proposta de suplemento 9 à série 01 de alterações do Regulamento n.º 129 da ONU (sistemas reforçados de retenção para crianças) (ECE/TRANS/WP.29/GRSP/71, ponto 25, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSP/2022/5, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/131
129	Proposta de suplemento 8 à série 02 de alterações do Regulamento n.º 129 da ONU (sistemas reforçados de retenção para crianças) (ECE/TRANS/WP.29/GRSP/71, ponto 25, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSP/2022/6, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/132

Regulamento n.º	Título do ponto da ordem de trabalhos	Referência do documento ¹
149	Proposta de suplemento 6 à série 00 de alterações do Regulamento n.º 149 da ONU (dispositivos de iluminação rodoviária) (ECE/TRANS/WP.29/GRE/86, ponto 12, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRE/2022/8)	ECE/TRANS/WP.29/2022/115
151	Proposta de suplemento 4 à versão original do Regulamento n.º 151 da ONU (sistema de informação sobre o ângulo morto) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 18, com base em GRSG-2022-9, alterado pelo anexo III do relatório).	ECE/TRANS/WP.29/2022/147
158	Proposta de suplemento 2 à versão original do Regulamento n.º 158 da ONU (movimento em marcha-atrás) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 20, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/10, alterado pelo anexo IV do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/123
159	Proposta de parte I do suplemento 2 à versão original do Regulamento n.º 159 da ONU (sistemas de informação no arranque) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 23, com base em GRSG-123-11-Rev.1, tal como figura no anexo V do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/124
159	Proposta de parte II do suplemento 2 à versão original do Regulamento n.º 159 da ONU (sistemas de informação no arranque) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 23, com base em GRSG-123-32, tal como figura no anexo V do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/125
161	Proposta de suplemento 3 à versão original do Regulamento n.º 161 da ONU (dispositivos contra a utilização não autorizada) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 43, com base em GRSG-2022-14, alterado pelo ponto 43)	ECE/TRANS/WP.29/2022/146

Regulamento n.º	Título do ponto da ordem de trabalhos	Referência do documento ¹
162	Proposta de suplemento 4 à versão original do Regulamento n.º 162 da ONU (imobilizadores) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 46, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/15, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/126
163	Proposta de suplemento 2 à versão original do Regulamento n.º 163 da ONU (sistema de alarme para veículos) (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 48, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/16, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/127
Novo regulamento	Proposta de novo Regulamento da ONU relativo aos utentes vulneráveis da estrada em proximidade imediata frontal e lateral (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 25, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/6, alterado pelo anexo VI do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/139
Novo regulamento	Proposta de novo Regulamento da ONU relativo à homologação de veículos a motor no que diz respeito à sua visão direta (ECE/TRANS/WP.29/GRSG/102, ponto 28, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSG/2022/7, alterado pelo anexo VII do relatório)	ECE/TRANS/WP.29/2022/140

Regulamento n.º	Título do ponto da ordem de trabalhos	Referência do documento ¹
Resolução Mútua	Proposta de alteração 3, adenda 1 à Resolução Mútua n.º 1 (M.R.1) (ECE/TRANS/WP.29/GRSP/71, ponto 33, com base em ECE/TRANS/WP.29/GRSP/2022/10, não alterado)	ECE/TRANS/WP.29/2022/141
Regulamentação técnica a incluir no Compêndio dos Candidatos a RTG da ONU	Inscrição n.º 11: Programas da Agência de Proteção Ambiental e do Departamento dos Transportes dos Estados Unidos da América relativos às normas para as emissões de gases com efeito de estufa e às normas de consumo médio de combustível dos veículos ligeiros	ECE/TRANS/WP.29/2022/142
Regulamentação técnica a incluir no Compêndio dos Candidatos a RTG da ONU	Inscrição n.º 12: Agência de Proteção Ambiental e Administração Nacional da Segurança Rodoviária, Departamento dos Transportes dos Estados Unidos da América, programas relativos às normas das emissões de gases com efeito de estufa e às normas de eficiência energética para veículos e motores de veículos médios e pesados	ECE/TRANS/WP.29/2022/143
Regulamentação técnica a incluir no Compêndio dos Candidatos a RTG da ONU	Inscrição n.º 13: Agência de Proteção Ambiental e Administração Nacional da Segurança Rodoviária, Departamento dos Transportes dos Estados Unidos da América, programa de revisões e aditamentos à etiqueta relativa à economia de combustível nos veículos a motor: novas etiquetas de economia de combustível e qualidade ambiental para uma nova geração de veículos	ECE/TRANS/WP.29/2022/144